

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

392ª/07ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina
ATA DA 392ª/07 – SÉTIMA REUNIÃO DA CÂMARA DE
FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA NO DIA 15 DE
SETEMBRO DE 2023, EM FORTALEZA-CE.

Às nove horas e cinco minutos do dia quinze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, pelo sistema eletrônico de reuniões em nuvem Zoom, ocorreu a sétima Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, cujos trabalhos foram coordenados pelo Vice Presidente de Fiscalização José Elielder Clares de Sousa, CRCCE nº-022995/O. Estiveram presentes os Conselheiros: Luiz Rodrigo Ferreira Gomes do Nascimento, CRCCE-016079/O; Marcos Aurélio Tavares, CRCCE-010262/O; Valtenir Vitor Nascimento, CRCCE-005236/O, Solania Pessoa Veras CRCCE nº CE-023658/O bem como a Coordenadora da Fiscalização, Elen Klezevski Pimentel. O Conselheiro José Elielder Clares de Sousa iniciou a ordem do dia cientificando a câmara sobre os **PROCESSOS ARQUIVADOS POR REGULARIZAÇÃO, NO PRAZO CONCEDIDO PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA, POR MEIO DE DESPACHO DA VICE-PRESIDÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 44, INCISO I DA RES. CFC Nº 1.603/20: Processo nº 2021/008916 - [REDACTED], CRC CE-016239/O:** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil denominada [REDACTED], Empresário Individual, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-CE. Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. **Processo nº 2023/009510 - [REDACTED], CRCCE-027350/O:** Responder pela organização contábil [REDACTED], CE-001360/O, por ausência de averbação de alteração contratual. Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. **Processo nº 2023/009511 - [REDACTED], CRCCE-019243/O:** Responder pela organização contábil em condições irregulares perante o CRC - [REDACTED], CE-001360/O, por ausência de averbação de alteração contratual. Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. **Processo nº 2023/009489 - [REDACTED], CRCCE-003404/O:** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil, [REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCCE. Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Processo nº 2023/009500 - [REDACTED], CRC CE-012196/O:** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil, [REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCCE. Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Processo nº 2023/009503 - [REDACTED], CRCCE-022401/O:** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil, [REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCCE. Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Processo nº 2023/009496 - [REDACTED], CRCCE-012014/O:** Ocupar o cargo de Técnico em Contabilidade no órgão [REDACTED], estando com o seu registro baixado no CRC-CE. Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. **PROCESSOS PRESCRITOS: Processo nº 2019/008409 - [REDACTED] - CRCCE-024214/O:** Responder pela parte técnica e manter sociedade contábil: [REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-CE. Arts. 15 e 28,

alínea "b", do DL 9295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. **Processo nº 2019/008595 - [REDACTED] - CRCCE-021787/O:** Deixar de apresentar escrituração contábil da empresa [REDACTED], referente ao exercício de 2017, solicitada através de Notificação nº 2019/000222. Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Processo nº 2020/008654 - [REDACTED] - CRCCE-015550/O:** Deixar de apresentar escrituração contábil através do Livro Diário da empresa [REDACTED], Exercício 2016. Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **PROCESSOS PRESCRITOS COM REABERTURA DE DILIGÊNCIA: Processo nº 2020/008662 - [REDACTED] - CRCCE-022888/O:** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: [REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. **Processo nº 2019/008472 - [REDACTED] - CRCCE-026356/O:** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: [REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. **Processo nº 2019/008535 - [REDACTED] - CONTADOR, CRCCE-016352/O:** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: [REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-CE. Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. **PROCESSO RELATADO PELO CONSELHEIRO VALTENIR VITOR NASCIMENTO. Processo nº 2023/009506 - [REDACTED] - TÉCNICA EM CONTABILIDADE CRCPA-004076/O -** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil, [REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCCE. Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Parecer no sentido de aplicar a pena de multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), e pena ética de Advertência Reservada, previstas no art. 27 "b" e "g" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 56 e 57, da Res. CFC, 1.603/2020 e com a Res. CFC 1.680/2022, em razão da inércia da profissional para sanar a infração. Decisão: aprovado por unanimidade. **PROCESSOS RELATADOS PELO CONSELHEIRO RODRIGO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO. Processo nº 2021/009017 - [REDACTED] - CONTADOR CRCCE-023374/O -** Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, referente ao Exercício de 2018. Alínea "c" do art. 27 e art. 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. Parecer no sentido de aplicar a pena de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), e pena ética de Advertência Reservada, previstas no art. 27 "b" e "g" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC 1.605/2020, em razão da não regularização da infração, visto que o profissional permanece em situação irregular, ao descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, referente ao Exercício de 2018. Decisão: aprovado por unanimidade. **Processo nº 2023/009513 - [REDACTED] - CONTADOR CRCCE-009436/O -** Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de erro ou falhas na estrutura dos serviços prestados. Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5

alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). Parecer no sentido de aplicar a pena de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), e pena ética de Advertência Reservada, previstas no art. 27 "b" e "g" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 56 e 57, da Res. CFC, 1.603/2020 e com a Res. CFC 1.680/2022, em razão da inércia do profissional para sanar a infração, considerando a falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. Decisão: aprovado por unanimidade.

PROCESSO RELATADO PELA CONSELHEIRA SOLANIA PESSOA VERAS. Processo nº 2020/008782 - [REDACTED] - TÉCNICO

EM CONTABILIDADE CRCCE-016588/O - Responder pela parte técnica e manter a Organização Contábil [REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCCE. Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. Parecer no sentido de aplicar a pena de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), e pena ética de Advertência Reservada, previstas no art. 27 "b" e "g" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 56 e 57, da Res. CFC 1.309/2010 e com a Res. CFC 1.580/2019 em razão da inércia do profissional para sanar a infração. Decisão: aprovado por unanimidade.

PROCESSO RELATADO PELO CONSELHEIRO MARCOS AURELIO TAVARES.

Processo nº 2022/009422 - [REDACTED] - TÉCNICA EM

CONTABILIDADE CRCCE-010690/O - Apropriar-se indevidamente de valores de clientes confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). Parecer no sentido de aplicar a Cassação do Exercício Profissional e pena ética de Censura Pública, consoante as alíneas "f" e "g" do art. 27 do Dec. - Lei nº 9.295/46 c/c item 20, alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), c/c os §§ 3º e 4º do art. 56 e art. 57 da Res. CFC nº 1.603/20, em razão de imperícia e falta de zelo da profissional em executar os serviços contratados por seu cliente. Decisão: aprovado por unanimidade. Esgotada a pauta, o Conselheiro José Elielder Clares de Sousa, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dez horas do dia quinze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. Registre-se a ausência dos conselheiros Francisco Ronney Araújo Zuza e Emanuel Messias Alves de Lima. A presente ata foi redigida por mim, Morgana Feijó da Gama, que a assino após sua aprovação, juntamente com o Vice Presidente de Fiscalização e com os demais Conselheiros.

CT JOSÉ ELIELDER CLARES DE SOUSA _____

CT LUIZ RODRIGO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO _____

CT MARCOS AURÉLIO TAVARES _____

CT VALTENIR VITOR NASCIMENTO _____

CT SOLANIA PESSOA VERAS _____

ELEN KLEZEVSKI PIMENTEL _____

MORGANA FEIJÓ DA GAMA _____

Fortaleza, 15 de setembro de 2023.